



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.728/2021

(DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do valor da cesta básica de que trata a Lei Municipal nº 1.578/2017, em pecúnia, para o mês de novembro do ano corrente.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

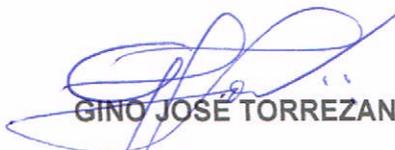
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor da cesta básica, de que trata a Lei Municipal nº 1.578 de 17 de janeiro de 2.017, em pecúnia, na importância unitária de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para o mês de novembro de 2.021, por meio do cartão eletrônico do vale alimentação.

Art. 2º - O benefício de que trata esta Lei não será incorporado à remuneração e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 3º - As despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 03 de novembro de 2021


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL